



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 FMS**

**1 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

**1.1** Seleção e Contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo para fornecimento de um Veículo tipo caminhonete Pick-up conforme propostas emenda parlamentar nº 202140270001, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante as condições e quantidades contidas abaixo.

**1.2** Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria GAB nº 128 de 23 de agosto de 2021 e assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica do portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.3** As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos Diário oficial da união, Diário oficial do Estado (IOEPA), Diário oficial dos municípios (FAMEP) e Jornal da Amazônia, disponível para acesso nos sites [www.brasilnovo.pa.gov.br](http://www.brasilnovo.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

**2.4**– A licitação será realizada por item com critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.5** Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

**2.6** A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

**habilitação:**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**2.7** O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download nos sites [www.brasilnovo.pa.gov.br](http://www.brasilnovo.pa.gov.br); [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações) e portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

**2.8 Obrigações do Contratado**

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**2.13 – Obrigações do Contratante**

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

- c) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da contrato pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**3 – DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO**

3.1 A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**RELACÃO DE ITENS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete Pick-up; zero km; nova; cabine dupla; carroceria aberta; com capacidade no mínimo de 05(cinco) pessoas; 04(quatro) portas; ano modelo mínimo 2021/2021; com motorização mínima de 2.4; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio manual com 05 marchas a frente(cinco) e 01(uma) ré; combustível diesel, potência mínima de 190CV; ar-condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas tapete de borracha; airbag; capacidade de carga de no mínimo de 1000kg; com garantia mínima de 03(três) anos.	UND	01	208.711,11	208.711,11

**4- DA ENTREGA**

- 4.1 Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
- 4.2 O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
- 4.3 O objeto licitado será recebido pelo setor solicitante, indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

4.4 Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 10 (dois) dias úteis.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do contrato.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

5.1- Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Prefeitura Municipal de Brasil Novo de Brasil Novo e ainda de acordo com as especificações contidas Termo de Referência;

5.2- A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

## **7 – A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 33 (Trinta e Três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- A presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*15 451 0501 1042 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas*

*4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente*

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas através do contrato, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, , objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

9.2- A fiscalização verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao detentor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

9.3- O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega dos produtos pelo Prefeitura Municipal de Brasil Novo, que ficará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

responsável pelas informações e declarações que emitir.

Brasil Novo (PA), 31 de agosto de 2021.

**Weder Makes Carneiro**  
Prefeito Municipal